

**PORTARIA 578, DE 14 DE JULHO DE 2015.**

**O JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suspensão do expediente para a realização de Correição Ordinária, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 371, de 19 de novembro de 2008, que alterou o inciso X do artigo 119 da Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999;

**CONSIDERANDO** que a medida paralisa os serviços da Secretaria e de atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Provimento nº 11/05-CGJ/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a suspensão do expediente forense externo, para a realização de correição, durante os períodos e nos Juízos adiante especificados:

PROC.	JUIZ (A) DE DIREITO	VARA / COMARCA	PERÍODO SOLICITADO	PERÍODO CONCEDIDO
8204/2015	Leila Nunes de Sá Pereira	1º Juizado Especial Cível de Parnamirim	03.08 a 11.09.2015	03.08 a 04.09.2015
8399/2015	Pedro Rodrigues Caldas Neto	18ª Vara Cível de Natal	03 a 21.08.2015	03 a 21.08.2015

**Art. 2º** Nos dias mencionados ficam suspensos os prazos processuais e os judiciais.

**Art. 3º** As referidas suspensões não prejudicarão o recebimento regular das petições iniciais e de pedidos cuja apreciação exijam urgência, bem assim a realização de audiências já aprazadas para os citados períodos.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da conclusão dos respectivos trabalhos correicionais, para o envio à Corregedoria de Justiça do relatório circunstanciado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FLÁVIO CÉSAR BARBALHO DE MELLO**  
Juiz Corregedor Auxiliar